



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01237 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2E058D6EEC5F7915B2DBDC084C64A9D3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- ERRATA RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0481/2018
- PORTARIA 014/2019  
PORTARIA 013/2019
- RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0157/2019
- Decreto Financeiro Nº 0101/2019  
Decreto Financeiro Nº 0101-A/2019  
Decreto Financeiro Nº 735/2019

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ERRATA RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0481/2018

No resumo do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 0481/2018, que tem como objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, devidamente **publicado no Diário Oficial deste Município na edição do dia 10/09/2019**, por um equívoco **onde se lê** “Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até R\$ 4.221,02 (Quatro mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular” **Leia se** “: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até R\$ 4.396,25 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular”. Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas - BA, 13 de setembro de 2019.

**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-600  
CNPJ 13.782.461/0001-05  
Macaúbas - Bahia



## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- DLA N° 002A/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM N° 4.420/2015; Lei complementar nº140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 002A/2018, fica **Dispensada a Licença Ambiental** para Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Macaúbas BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.828/0001-27, com endereço na Rua Dr. Manuel Vitorino, Sn° - Centro, Macaúbas - BA, para **Instalação e Funcionamento do Canal de Barragem de Nível no Riacho de Tinguís**, nas coordenadas Latitude: -13° 08' 10" 06 e Longitude: -42.78' 58" 59, cuja área de ocupação com um comprimento total de 5,10 metros e uma largura de 0,63 metros, altura máxima no eixo da barragem é de 1,20 metros e a descarga de fundo é através de três tubos de PVC com diâmetro nominal de 200 mm que garante o escoamento da água o ano todo.

O Canal de barragem de nível no Riacho Tinguís tem por finalidade promover a elevação do nível da água a montante a uma cota pré-determinada, garantindo o nível mínimo, para as estruturas de captação instaladas as margens do riacho, Para viabilizar a captação de água no Riacho dos Tinguís para o abastecimento público da Cidade de Macaúbas, foi necessário a elevação do nível da água no montante, através da construção de uma barragem de nível, com única finalidade de garantir o nível mínimo da água para as estruturas de captação. O sistema abastecimento Tinguís com aproximadamente 9.711 ligações é maior responsável pelo abastecimento do município, atende a população urbana e aproximadamente 15,5% da população rural, sem a captação no riacho dos Tinguís o abastecimento de água na cidade entraria em colapso, podendo-se, assim, afirmar que a construção do canal da barragem de nível no Riacho dos Tinguís é uma obra de interesse social.

Ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F2. – Barragens e Diques, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015. Não obstante, o funcionamento do empreendimento deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos mediante as condicionantes: **I** – Desenvolver as atividades de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; **II** – Obedecer ao disposto no Artigo 1º da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre proteção de vegetação, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal; **III** – Elaborar e executar projetos em conformidade com as normas técnicas e legais da Política Nacional de Segurança de Barragens - Lei nº 12.334/2010-, para criar condições que visem manter a integridade estrutural, operacional e a preservação da vida,

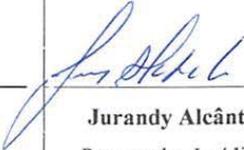
Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

da saúde e da propriedade do meio ambiente, responsabilizando-se pelos danos socioambientais, inclusive por possível deslocamento e indenização de moradores da área de influência direta da barragem; **IV-** Executar o projeto de gestão Integrada de resíduos sólidos da referida barragem, de acordo com o disposto na Lei 12.305/2010, durante o funcionamento; **V-** Desenvolver projeto de arborização nas margens da barragem, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e do Código Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área inundada; **VI-** Executar ações práticas de resgate de fauna, caso necessário, responsabilizando-se pelos danos causados no entorno, caso, aconteçam; **VII-** Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações; **VIII-** Não interromper o fluxo de suas águas em nem um período do ano, para que a fonte seja contínua e não causar alterações significativas ao longo do riacho.

Macaúbas – BA, 12 de setembro de 2019

		
<p><b>Amélio Costa Junior</b> Prefeito Municipal</p>	<p><b>Jurandy Alcântara F. Filho</b> Procurador Jurídico Municipal OAB/BA 8135</p>	<p><b>Marbenildo Firmino dos Santos</b> Secretário Interino de Meio Ambiente</p>

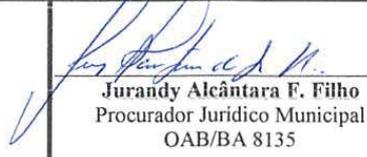
Marbenildo Firmino dos Santos  
Secretário Interino de Meio Ambiente  
Decreto Nº 0226/2017

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

 Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		<b>LICENÇA UNIFICADA</b>	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0014/2019	009/TEC/LU-2019	10/09/2019	10/09/2021
Empresa/Nome: EDVALDO ALVES AZEVEDO E CIA LTDA.			CNPJ/CPF: 10.903.473/0001-52

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/ 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida por dois anos, à Empresa EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13º 01'108" e W- 42º41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar Auto Posto de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com capacidade de 75 m³ de gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes: **I-** Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II-** Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III-** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV-** Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V-** Realizar o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20; **VI-** Apresentar à SEMMA no prazo de 90 (noventa) dias a documentação comprobatória da instalação do sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (PDA), de acordo a NBR 5419/2015; **VII-** Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VIII--** Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **IX-** Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **X-** Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **XI-** Executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para mudanças de comportamento e conscientização ambiental. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2019.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho Procurador Jurídico Municipal OAB/BA 8135	 Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Interino de Meio Ambiente
Observação: Conforme Artigo 181, Inciso V, do Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and - CEP. 46.500-000

CNPJ 13.782.461/0001-05

Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0014/2019, de 10 de setembro de 2019.

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por dois anos, a empresa Posto Azevedo & CIA LTDA - Macaúbas - BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 009/TEC-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por dois anos a empresa, EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13º 01'108" e W- 42º41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 75 m<sup>3</sup> gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2019.

  
Amélio Costa Junior  
Prefeito Municipal de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and - CEP. 46.590-000

CNPJ 13.782.461/0001-05

Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0014/2019, de 10 de setembro de 2019.

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por dois anos a empresa Posto Azevedo & CIA LTDA- Macaúbas – BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 009/TEC-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por dois anos a empresa, EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13º 01'108" e W- 42º41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 75 m³ gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**I-** Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II-** Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III-** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV-** Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V-** Realizar o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20; **VI-** Apresentar à SEMMA no prazo de 90 (noventa) dias a documentação comprobatória da instalação do sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (PDA), de acordo a NBR 5419/2015; **VII-** Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VIII-** - Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **IX-** Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **X-** Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000

CNPJ 13.782.461/0001-05

Macaúbas - Bahia



de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **XI**- Executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para mudanças de comportamento e conscientização ambiental. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2019.

Amélio Costa Junior

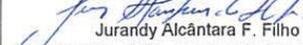
*Prefeito Municipal de Macaúbas*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

				<b>LICENÇA UNIFICADA</b>		
<b>Portaria Gabinete</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Data Portaria</b>	<b>Validade</b>			
Nº 013/2019	008/TEC/LU-2019	10/09/2019	10/09/2021			
<b>Empresa/Nome: Mineração Macaúbas LTDA- ME</b>		<b>CNPJ/CPF: 42.225.680/0001 - 91</b>				

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal Nº 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder LICENÇA UNIFICADA à Mineração Macaúbas LTD-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.225.680/0001-91, localizada na Fazenda Sítio Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000 ton/ano, processo DNPM nº 870.803/2014, com Alvará de pesquisa Nº 7.212/2014, atividade localizada no Sítio Lagoa Grande, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S 12°54'27"439, W 42°36'56"692, mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes: **I-** Utilizar no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; **II-** Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III** – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência em caso de acidentes com trabalhadores; **IV** – Apresentar à SEMMA dentro do prazo de 90 dias, o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) e a Renovação da Guia de Utilização emitida pelo DNPM e, respeitando os limites de área por ele demarcados, assim como a poligonal demarcada pela SEMMA; **V-** Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração dos blocos de quartzo, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; **VI** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII-** Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** – Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) gradativamente nas áreas degradadas pelo desenvolvimento da atividade de mineração; **IX-** Executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **X-** Executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, sobre as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Finalizar a limpeza da Lagoa Grande dessa comunidade, retirando todo material sólido dentro da lagoa para o acúmulo de água no período chuvoso, viabilizando projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, beneficiando a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Disponibilizar os rejeitos para Associação de Artesanato da cidade; **XIII** - Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIV** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2019.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho OAB/Ba. 8135 -Procurador Municipal	 Marbenildo Firmino Dos Santos Sec. Interino Municipal de meio Ambiente
<p><b>Obs:</b> Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.</p>		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and - CEP. 46.500-000  
CNPJ 13.782.461/0001-05  
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0013/2019, 10 de setembro de 2019.

*Conceder Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Mineração Macaúbas LTDA-ME.*

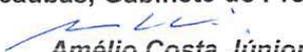
O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007; Lei Municipal 657 de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2019, com Parecer Técnico e Jurídico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** a Mineração Macaúbas, inscrita no CNPJ sob nº42.225.680/0001-91, localizada na Fazenda Sítio Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000ton/ano, processo nº DNPM nº 870.803/2014, com Alvará de pesquisa nº7.212/2014, atividade localizada no Sítio Lagoa Grande, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas **S 12º54'27"439, W 42º36'56"692**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de setembro 2019

  
**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Av. Manoel Messtas Figueiredo s/nº and - CEP. 46.500-000  
CNPJ 13.782.461/0001-05  
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0013/2019, 10 de setembro de 2019.

*Conceder Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos à Mineração Macaúbas LTDA-ME*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO da LICENÇA UNIFICADA** à Empresa Mineração Macaúbas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.225.680/0001-91, localizada no Sítio Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000 ton/ano, processo DNPM nº 870.803/2014, com Alvará de pesquisa – 7.212/2014, atividade localizada no Sítio Lagoa Grande, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas **S 12°54'27"439, W 42°36'56"692**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. I- Utilizar no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; II- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência em caso de acidentes com trabalhadores; IV – Apresentar à SEMMA dentro do prazo de 90 dias, o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) e a Renovação da Guia de Utilização emitida pelo DNPM e, respeitando os limites de área por ele demarcados, assim como a poligonal demarcada pela SEMMA; V– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração dos blocos de quartzo, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; VI - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VIII – Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) gradativamente nas áreas degradadas pelo desenvolvimento da atividade de mineração; IX- Executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **X**- Executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, sobre as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Finalizar a limpeza da Lagoa Grande dessa comunidade, retirando todo material sólido dentro da lagoa para o acúmulo de água no período chuvoso, viabilizando projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, beneficiando a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Disponibilizar os rejeitos para Associação de Artesanato da cidade; **XIII** - Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIV** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2019.**

  
Amélio Costa Júnior  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0157/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador de documento de identidade nº 03556859-30 SSP/BA, CPF/MF nº 003.956.705-27, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, visando a prorrogação do prazo de execução de obras/serviços e do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, construção de cisternas na zona rural deste município, nos termos do Convênio FUNASA nº 00776/2017, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 013/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**Sub-Cláusula Segunda** – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

**Sub-Cláusula Terceira** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, visto que ainda não foi emitida a ordem de serviço pela contratante, as partes de comum acordo, vem restabelecer o prazo da seguinte forma: fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 07 de janeiro de 2019, pelo período de 09 (nove) meses e para que este vigore até o dia 03 de junho de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 03 de Setembro de 2019.

1/1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Financeiro Nº 0101  
01/08/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.564.293,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 710 de 0 de de .

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>020100</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2006	Indenizações Trabalhistas		
319.0.9.1.00.00	Sentenças Judiciais	00-Recursos Ordinários	120.129,61
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.129,61</b>
2014	Manutenção de Consultoria e Assessorias		
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	00-Recursos Ordinários	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	00-Recursos Ordinários	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>131.129,61</b>
<b>020200</b>	<b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b>		
2296	Manutenção da Secretaria de Comunicação		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>020400</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1091	Construção e ampliação de Unidades Escolares		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	22-Transferências de Convênio - Educaçã	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
2097	Manutenção do PNATE		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15-Transferências FNDE	180.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>180.000,00</b>
2098	Manutenção do Ensino Básico		
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	9.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.000,00</b>
2102	Manutenção do Ensino Médio		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22-Transferências de Convênio - Educaçã	7.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	22-Transferências de Convênio - Educaçã	219.429,25
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>226.429,25</b>
2250	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	04-Salário Educação	195.422,57
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>195.422,57</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>613.851,82</b>
<b>020500</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

Página 1 de 6

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**Dotações Suplementadas**

<b>020500</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-SUS	65.007,12
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	32.380,76
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>97.387,88</b>
2067	Incentivo ao PACS		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14-SUS	408.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>408.000,00</b>
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	200.000,00
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	30.000,00
339.0.9.1.00.00	Sentenças Judiciais	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	7.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>237.000,00</b>
2260	Manutenção do SUS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-SUS	177.010,24
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>177.010,24</b>
2290	Manutenção do CAPS		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14-SUS	90.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
2292	Manutenção de Unidade Hospitalar		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14-SUS	100.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>101.000,00</b>
2314	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.170.398,12</b>
<b>020700</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	51.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	7.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>58.000,00</b>
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	248.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>248.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>306.000,00</b>
<b>020800</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2294	Programas da Assistência Social		
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	29-Transferências do FNAS	3.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
<b>021100</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Suplementadas

<b>021100</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
2117	Comemoração de Festividades		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	1.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	2.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.000,00</b>
2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	120.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00-Recursos Ordinários	10.000,00
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	00-Recursos Ordinários	2.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	16.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>148.000,00</b>
2297	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>166.000,00</b>
<b>021200</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>021400</b>	<b>SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>022000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	77.913,45
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>112.913,45</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>112.913,45</b>
<b>022100</b>	<b>SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
2138	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>2.564.293,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.564.293,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

<b>020200</b>	<b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b>		
1217	Amortização da Dívida Contratada		
469.0.7.1.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00-Recursos Ordinários	204.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>204.000,00</b>
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00-Recursos Ordinários	50.000,10
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	180.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>230.000,10</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>434.000,10</b>
<b>020400</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1092	Equipamento do Ensino Fundamental		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	9.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22-Transferências de Convênio - Educaçã	30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>39.000,00</b>
1108	Reequipamento de Creches		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22-Transferências de Convênio - Educaçã	30.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15-Transferências FNDE	30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
1258	Aquisição de Transporte Escolar		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22-Transferências de Convênio - Educaçã	18.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>18.000,00</b>
2098	Manutenção do Ensino Básico		
339.0.9.3.00.00	Indenizações e Restituições	22-Transferências de Convênio - Educaçã	10.000,00
449.0.9.3.00.00	Indenizações e Restituições	22-Transferências de Convênio - Educaçã	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2102	Manutenção do Ensino Médio		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	22-Transferências de Convênio - Educaçã	131.429,25
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>131.429,25</b>
2250	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	04-Salário Educação	137.422,57
339.1.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	04-Salário Educação	15.000,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	04-Salário Educação	20.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	04-Salário Educação	23.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>195.422,57</b>
2295	Gestão de Programas do FNDE		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15-Transferências FNDE	50.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	15-Transferências FNDE	90.000,00
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	15-Transferências FNDE	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>613.851,82</b>
<b>020500</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	191.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	46.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>237.000,00</b>
2192	Manutenção do SAMU		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14-SUS	100.000,00
339.0.3.4.00.00	OUT Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização	14-SUS	13.398,12
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>113.398,12</b>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

<b>020500</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2289	Gestão de outros programas da Saúde		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14-SUS	220.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>320.000,00</b>
2290	Manutenção do CAPS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-SUS	300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
2314	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-SUS	200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.170.398,12</b>
<b>020700</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	00-Recursos Ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>020800</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2308	Programa IGD - SUAS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	6.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
<b>021200</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
1156	Construção e equip. de Mercados e Feiras		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	00-Recursos Ordinários	40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	100.042,96
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.042,96</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>140.042,96</b>
<b>021400</b>	<b>SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1142	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>2.564.293,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

---

MACAÚBAS, 01 de agosto de 2019

---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

**Decreto Financeiro Nº 0101-A / 2019**  
**Lei0082/2018**  
**De 01 de agosto de 2019**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de **2019** e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

<b>010100 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara</b>		
3.3.9.0.14.00.00 / 00 - Diárias - Civil	2.000,00	0,00
3.3.9.0.33.00.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00 / 00 - Serviços de Consultoria	0,00	6.000,00
3.3.9.0.36.00.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>

MACAÚBAS,01 de agosto de 2019

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Financeiro Nº 735  
22/08/2019

Abre Crédito Especial no valor total de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 735 de 0 de de.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>021100</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
1297	Reforma do Centro Cultural		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	500,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	24-Transf. de Convênios - Outros	563,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	00-Recursos Ordinários	11.937,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	286.500,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24-Transf. de Convênios - Outros	500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>300.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 300.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>020100</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2014	Manutenção de Consultoria e Assessorias		
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	00-Recursos Ordinários	12.437,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.437,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>12.437,00</b>
<b>021200</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	287.563,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>287.563,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>287.563,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>300.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

---

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

---

MACAÚBAS, 22 de agosto de 2019

---